

Mediante o Ofício nº 1463/2021-PRE (ID 152481688), a Presidência da Corte Eleitoral mineira noticiou que a alteração da Resolução TRE-MG nº 1079, de 2018, estava sendo tratada no Processo SEI nº 0007663-55.2021.6.13.8000, com a finalidade de correção da irregularidade apontada, bem como que seu art. 4º fora revogado quando da publicação da Resolução TRE-MG nº 1.162, de 2020.

Assim, considerado o tempo transcorrido desde a última informação recebida do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, de ordem, solicitem-se esclarecimentos atualizados sobre as providências adotadas para a adequada observância das Resoluções-TSE n^{OS} 23.520 e 23.539, de 2017, no âmbito daquela circunscrição judiciária eleitoral.

Recebidas, à conclusão.

CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 227 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir o Chefe da Seção de Candidaturas e Informações Partidárias, da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Daniel Gomes da Silva Nunes, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Programação de Sistemas, como 1º substituto;

II - Thiago Viana Fernandes, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Análise de Sistemas, como 2º substituto; e

III - Hélio Luiz Alves Bessoni Rodrigues, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Programação de Sistemas, como 3º substituto.

Art. 2º Revoga-se o artigo 1º da Portaria TSE nº 921, de 30 de dezembro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 8 de janeiro subsequente, página 16.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 08/03/2022, às 18:11, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1953276&crc=30F6BE83](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 1953276 e o código CRC 30F6BE83.

PORTARIA TSE Nº 223 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir o Chefe da Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação, Nível FC-6, da Coordenadoria de Auditoria de Governança e Gestão de Aquisições, da Secretaria de Auditoria, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Rodrigo Trindade Gonçalves, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Análise de Sistemas, como 1º substituto;

II - Aurélio da Silva Grande, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, removido para este Tribunal, como 2º substituto; e

III - Yuri Alisson Carraro Alencar, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Análise de Sistemas, como 3º substituto.

Art. 2º Revoga-se o artigo 1º da Portaria TSE nº 391, de 11 de junho de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 15 subsequente, página 220.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 08/03/2022, às 18:11, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1952961&crc=21E1CBB6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1952961&crc=21E1CBB6,](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1952961&crc=21E1CBB6)

informando, caso não preenchido, o código verificador 1952961 e o código CRC 21E1CBB6.

COORDENADORIA DE ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

EDITAL

EDITAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

CREDENCIAMENTO DE MISSÕES DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL NACIONAL PARA AS ELEIÇÕES DE 2022

O Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TSE n.º 23.678/2021, torna público que estão abertas as inscrições para o credenciamento de entidades, organizações da sociedade civil ou instituições de ensino superior interessadas em realizar missões de observação eleitoral nacional nas Eleições Gerais de 2022.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O credenciamento de entidades, organizações da sociedade civil ou instituições de ensino superior para missões de observação eleitoral nacional nas eleições de 2022 será regido por este Edital.

1.2 As Missões de Observação Eleitoral têm por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral brasileiro, ampliar sua transparência e integridade e fortalecer sua confiança pública.

1.3 Considera-se Missão de Observação Eleitoral Nacional (MOE Nacional) o procedimento sistemático de acompanhamento e de avaliação do pleito, realizado de forma independente, por entidades, organizações da sociedade civil ou instituições de ensino superior nacionais que estejam devidamente credenciadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

1.4 As Missões de Observação Eleitoral regem-se pelos seguintes fundamentos:

1.4.1 Sujeição aos preceitos norteadores dos direitos humanos e às garantias fundamentais.

1.4.2 Valorização da democracia representativa.